



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

sexta-feira, 3 de maio de 2019

Ano IX - Edição nº 00698 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2E57E0F838781CAF53365F591B738C35

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2019

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 119/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, ESTADO DA BAHIA E EMPRESA ARRUDA ENGENHARIA LTDA-ME.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTRAL-BA- FUNDEB, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 30.059.046/0001-47, neste ato representado pelo Gestor do Município o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua JK, S/N, portador da cédula de Identidade nº 01.367.841-86 SSP/Bahia e CPF nº 108.074.035-04, e a Empresa **ARRUDA ENGENHARIA LTDA-ME**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.813.466/0001-80, com sede na Avenida 1º Janeiro, nº 400A, Casa, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, neste ato representado por seu Sócio administrador **Valmiro José de Arruda Silva**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 676.632.495-34 e do RG: 47072733 SSP/BA, doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, com base no Edital da **CARTA CONVITE n.º 003/2019**, e correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, resolvem pactuar o presente contrato de prestação de serviço, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls...., do processo administrativo da Carta Convite n.º 003/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O valor será aditivado em 15% do valor, o qual corresponderá ao valor de **R\$ 42.667,50 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, a ser pago na **AG: 0548-7 C/C: 41014-4 Agência Banco do Brasil**.

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia,
Fone: (74) 3655 1653/1610, copelcentral@outlook.com

Página 1 de 2

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Pela contratação do objeto, a CONTRATANTE prorrogará o presente contrato pelo período até 20 de maio de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica determinado o foro desta Comarca de Central/BA, neste estado, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Central /BA, 29 de Março de 2019.

UILSON MONTEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL
CONTRATANTE

ARRUDA ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ sob nº 09.813.466/0001-
80CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____